



EDITAL N° /2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O CENTRO EDUCACIONAL SÃO GASPAR BERTONI E CENTRO EDUCACIONAL PADRE MANOEL OLÍMPIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do município de Dom Basílio/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público o edital de abertura para realização de processo de seleção de diretores escolares para o Centro Educacional São Gaspar Bertoni e Centro Educacional Padre Manoel Olímpio, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares em vigor, sendo sua execução por meio da Comissão do Processo Seletivo designada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dom Basílio-BA.

1.2 Os candidatos aprovados serão convocados conforme conveniência e oportunidade do município de Dom Basílio-BA e estarão subordinados ao regime estatutário e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da posse, com carga horária de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais.

1.3 O prazo de validade do processo de seleção para efeito de admissão será de 03 (três) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo, a critério do município de Dom Basílio-BA, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.

1.4 Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.5 A habilitação no processo de seleção não assegura ao candidato a admissão imediata, mas, apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do município de Dom Basílio-BA, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

1.6 Para fins deste processo, entende-se cadastro de reserva como o conjunto de candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na



listagem que contém o resultado do certame e com classificação além das vagas indicadas no subitem 2.1 para cada cargo.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O Processo de seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas do quadro de vagas efetivas, do município de Dom Basílio, com os requisitos/escolaridade, número de vagas, salário mensal e jornada de trabalho especificados a seguir:

QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
CENTRO EDUCACIONAL SÃO GASBAR BERTONI – ITAPICURU	01	R\$ 3.000,00	40 h semanais
CENTRO EDUCACIONAL PADRE MANOEL OLÍMPIO – SEDE	01	R\$ 3.000,00	40 h semanais
SOMENTE PODERÃO SER CANDIDATOS OS PROFISSIONAIS DOCENTES DA EDUCAÇÃO EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DO ART. 8.º, DO DECRETO MUNICIPAL 105/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022			

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.1.2.1 Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se, no requerimento de inscrição inclusive, serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo de seleção de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.



3.1.3 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.1.3.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.

3.2 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de seleção candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.3 No ato da inscrição não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

3.4 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.

3.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo de seleção serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste edital, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de formulário, e encontrar-se-ão abertas a partir das 08:00 horas, do dia 14 de junho de 2024, até às 17:00 h, do dia 18 de junho de 2024.



4.1 São requisitos gerais para inscrição, além dos previstos no Decreto Municipal N° 105/2022, de 15 de setembro de 2022.

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado conforme prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) possuir escolaridade/formação necessária para o emprego público escolhido;
- d) ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho exigida;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) estar quite com suas obrigações eleitorais;
- g) não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública nos últimos cinco anos;
- h) cumprir as determinações deste edital;
- i) gozar de boa saúde, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo;
- j) o candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão;
- k) ter idoneidade moral.

4.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo de seleção somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

4.3 Para inscrever-se neste Concurso Público, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher o Formulário de Inscrição que terá parte destacada e assinada pelo membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

4.4 Não será cobrado valor da taxa de inscrição.



4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo (a) candidato (a).

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através do Diário Oficial do Município de Dom Basílio-BA.

7.1.1 No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) carteira de Identidade;
- e) certificado de Reservista se for o caso;
- f) título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física
- h) PIS/PASEP;
- i) comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- j) comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino superior);
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- l) atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- m) declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado.

7.1.2 Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h" e "j" deverão ser apresentados por cópia autenticada.



7.1.3 Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional de que trata o subitem 7.1.1. “I”, o candidato aprovado e convocado deverá se submeter a exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela equipe médica do município de Dom Basílio, que constará de avaliação clínica e avaliação de exames complementares.

7.2 A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

7.3 A falta de entrega de qualquer dos documentos especificados no item 7.1.1 impedirá a admissão do (a) candidato (a).

7.4 A admissão deverá verificar-se até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de admissão no órgão oficial, improrrogáveis, a requerimento do interessado no prazo original.

7.5 É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da admissão.

7.6 Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital do Processo de seleção para provimento dos mesmos cargos, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo de seleção que habilitou o candidato.

7.7 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

7.8 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) para a realização dos exames médicos admissionais, de caráter unicamente eliminatório, sob responsabilidade dos próprios candidatos.

7.9 A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura dos cargos e funções dar-se-á quando da admissão dos (as) candidatos (as).

7.10 A admissão será condicionada a:

a) Aprovação em inspeção médica que avaliará a capacidade física e mental para exercício do cargo/função, a ser realizada pelo serviço médico do município de Dom Basílio ou por meio de convênios. Caso o (a) candidato (a) seja considerado (a) inapto (a) para função



a que se destina, por ocasião do exame médico admissional, não poderá ser admitido (a). Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso;

b) A comprovação dos requisitos definidos para a função, mediante documentação específica. A não apresentação acarretará na desclassificação e consequente eliminação do (a) candidato (a).

7.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7.12 A admissão do (a) candidato (a) habilitado (a), ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

7.13 O (A) candidato (a) que, na data da admissão não reunir os requisitos enumerados no item 3 deste Edital perderá o direito ao ingresso no cargo/função.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

8.2 A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

8.3 Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo NÃO SERÃO PONTUADOS.

8.4 A entrega de documentos comprobatórios deverá ser realizada no ato de inscrição, em período definido no Cronograma – Anexo I deste edital.

8.5 Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

8.6 Os documentos comprobatórios entregues deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela abaixo.

8.7 Para efeito de pontuação/deferimento serão consideradas somente as experiências profissionais obtidas de acordo com a tabela abaixo.



8.8 Os candidatos que não anexarem os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos, ficando assim eliminado do processo.

8.9 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO POR ITEM
Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 06 (seis) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, através de Carteira de Trabalho/Declaração, contato ou contracheque.	0,5 (cinco décimos) pontos a cada 2 (dois) anos	2,0 (dois) pontos
Certificados de cursos na área específica que concorre com carga horária acima de 120 h	1 ponto por certificado	2,0 (dois) pontos
Certificado de Pós-Graduação – Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na área específica que concorre.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, relacionado a área específica que concorre	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos

8.10 Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados para efeito de classificação e eliminação, sendo somado à nota da prova objetiva.

8.11 A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada através de declaração do respectivo órgão público, especificando o período em que o serviço foi prestado, devidamente acompanhada por cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contracheques ou contrato de trabalho devidamente registrado e decreto de admissão. A apresentação de simples declaração emitida pelo órgão empregador desacompanhada da prova do vínculo de trabalho (CTPS, holerites, etc.) não terá validade e não servirá como prova da experiência profissional para efeito de pontuação.

8.12 Não serão aceitos títulos enviados por fax.



8.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.14 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

8.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional, apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste concurso público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA ENTREVISTA E DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

9.1 Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

9.2 Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

9.3 O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 3 (três) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme a Lei de Gestão Democrática deste município.

9.4 O Plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

9.5 Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

9.6 Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.



Dos critérios e pontuação para análise do Plano de Gestão Escolar

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ESCRITO)	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS (plano escrito e apresentação)	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	5 pontos	20 pontos	50 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	5 pontos			
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	5 pontos			
Alinhamento do PGE à Dimensão Física	5 pontos			
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (APRESENTAÇÃO)	Pontos por critério	Total de Pontos		
Comunicação clara.	6 pontos	30 pontos		
Domínio do plano apresentado.	6 pontos			
Apresentação dos dados.	6 pontos			
Objetividade	6 pontos			
Dinamismo	6 pontos			

14.7. Para apuração de nota final destas etapas (Apresentação do Plano de Gestão Escolar), será feita a soma dos pontos de cada quesito acima. O somatório máximo é de 50 pontos. O candidato terá que ter, rendimento mínimo de 70%, para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essas etapas os candidatos serão eliminados

Da entrevista

14.8. A entrevista acontecerá dia 01 de julho de 2024 e o local será definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, dando-se publicidade por meio do Diário Oficial do Município.

14.9. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, com duração máxima de até 30 minutos e será feita na modalidade escrita e individual em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

14.10. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.



Dos critérios e pontuação para análise da entrevista

ENTREVISTA	PONTOS POR ITEM ANALISADO	TOTAL DE PONTOS
COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL - Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).	25 pontos	100 pontos
NORMA CULTA - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	25 pontos	
TEXTUALIDADE - Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do ponto de vista assumido.	50 pontos	

14.11. O candidato a Diretor (a) deverá se submeter a entrevista de forma individual.

14.12. A análise da Entrevista dos candidatos (a) que concorrem à Diretor (a) será realizada individualmente prevalecendo para fins de apuração da nota final desta etapa a maior nota obtida seja ela do candidato (a) a Diretor (a).

14.13. Para apuração da nota final desta etapa (Entrevista), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte. Não atingida a nota final mínima para essa etapa os (as) candidatos (as) serão eliminados (as).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página oficial do município <https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/diariooficial>.



15.2. O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico do município frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação do resultado.

15.3. Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Dom Basílio - <https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/diariooficial>.

15.4. Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Dom Basílio.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do município de Dom Basílio e no endereço eletrônico: <https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/diariooficial>.

15.7. Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial do município de Dom Basílio.

15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.dombasilio.ba.gov.br/site/diariooficial>.



15.11. O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Processo de seleção e que não a atender, no prazo estipulado pela Comissão, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Concurso Público.

15.12. O município de Dom Basílio se reserva ao direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior o Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.13. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Dom Basílio - BA, em 13 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JILMARA PIRES DA SILVA LIMA
Data: 13/06/2024 16:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JILMARA PIRES DA SILVA LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
1	COMISSÃO	Período de Inscrição	14/06/24 à 18/06/2024
2	COMISSÃO	Informar a Prefeitura de Dom Basílio-Ba a quantidade de inscritos.	19/06/24
3	CANDIDATO	Envio dos documentos referente a prova de Títulos	14/06/24 à 18/06/2024
4	COMISSÃO	Resultado da Prova de Títulos.	19/06/2024
5	CANDIDATO	Recurso contra resultado da prova de Títulos.	20/06/2024
6	COMISSÃO	Resultado do Recurso referente à prova de Títulos.	21/06/2024
7	COMISSÃO	Defesa e entrega do Plano de Gestão.	26/06/2024
8	COMISSÃO	Resultado da defesa do Plano de Gestão.	26/06/2024
9	CANDIDATO	Recurso contra o Resultado da defesa do Plano de Gestão.	27/06/2024
10	COMISSÃO	Resultado dos recursos contra a defesa do Plano de Gestão .	28/06/2024
11	COMISSÃO	Entrevista.	01/07/2024
12	COMISSÃO	Resultado da entrevista.	01/07/2024
13	CANDIDATO	Recurso contra o resultado da entrevista	03/07/2024
14	COMISSÃO	Resultado dos recursos contra a entrevista e Resultado final.	04/07/2024
15	PREFEITURA MUNICIPAL	Convocação e Nomeação	A partir do dia 05/07/2024